

Artigo 3º - A presidência da Comissão será exercida pelo Prof. Dr. Calos Ferreira dos Santos e secretariada pela senhora Deila Maria Gomes Barbosa.

Artigo 4º - Os trabalhos da CIAC - HRAC-USP pautar-se-ão pelo disposto nas Portarias citadas anteriormente, que em seu anexo descreve as diretrizes previstas no Termo de Referência para Contratualização, nas orientações do Ministério da Saúde que envolvam o HRAC-USP e por outros instrumentos e normativas legais pertinentes às áreas envolvidas.

Artigo 5º - Cabe ao CIAC - HRAC-USP proceder o acompanhamento periódico das atividades diretamente ligadas ao ensino, à saúde e gestão hospitalar da instituição, propondo medidas, projetos e programas para atender às orientações do Ministério da Saúde no que se refere à hospitais de ensino, e deliciarar para melhoria de qualidade estrutural do HRAC-USP.

Artigo 6º - É responsabilidade do CIAC-HRAC-USP:
- acompanhar o desenvolvimento de convênios firmados com o Ministério da Saúde;
- divulgar amplamente o conteúdo do Plano Operativo Anual (POA) no âmbito do hospital;
- avaliar, acompanhar e coletar periodicamente os instrumentos de acompanhamento externo de cada área, propostos no Plano Operativo Anual - Contrato de Metas do HRAC-USP;
- acompanhar os trabalhos da Comissão de Avaliação do POA do Ministério da saúde no processo de avaliação periódica realizada pelo órgão;

- fornecer documentos, esclarecimentos e atender às solicitações da Comissão de Avaliação do POA do Ministério da Saúde;

- encaminhar os assuntos propostos pela Comissão de Avaliação do POA do Ministério da Saúde para as instâncias pertinentes, acompanhando seu cumprimento.

§ 1º - No processo de avaliação e acompanhamento do POA, fica a CIAC autorizada a dirigir-se diretamente as áreas envolvidas sobre os aspectos pertinentes ao Plano, a fim de favorecer o seu diagnóstico.

§ 2º - A CIAC deverá apresentar relatórios mensais à Superintendência do HRAC-USP do desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de que a mesma possa acompanhar o cumprimento do disposto no POA e outros convênios.

Artigo 7º - A CIAC poderá solicitar, a qualquer momento, a colaboração de funcionários, serviços ou seções do HRAC-USP para o fiel exercício de suas funções.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 18-2-2016, revogando outras disposições contrárias.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despacho do Superintendente, de 26-2-2016
Processo USP: 15.1.2908.62.6.
Modalidade: Preg. Eletrônico - Bec Reg. de Preço - Menor Preço - 311/2015

Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Atas da Sessão Pública de 26/01/16, e autorizo a despesa.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Despacho do Diretor, de 26-2-2016
Ratificando, com base na Portaria GR-6.561, de 16-06-2014, nos termos do artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, alterada pela Lei 9.648-98, o ato declaratório de dispensa de licitação, o Proc. RUSP-2016.1.70.14.6 Contratada: Mazak Sulamericana - USD 93.700,00, com recurso do Projeto Fapesp RTI 2015/18429-9 – Prof. Dr. Marcelo Sousa Assumpção.

Despacho do Diretor, de 26-2-2016
Ratificando, com base na Portaria GR-6.561, de 16-06-2014, nos termos do artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, alterada pela Lei 9.648-98, o ato declaratório de dispensa de licitação, o Proc. RUSP-2016.1.69.14.8, Contratada: Mazak Sulamericana – 8.300.000,00 lenes, com recurso do Projeto Fapesp RTI 2015/18429-9 – Prof. Dr. Marcelo Sousa Assumpção.

Despacho do Diretor, de 25-2-2016
Ratificando, com base na Portaria GR-6.561, de 16-06-2014, nos termos do artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, alterada pela Lei 9.648-98, o ato declaratório de dispensa de licitação, o Proc. RUSP-2016.1.69.14.8, Contratada: Pfeiffer Vacuum GmbH - Euros 13.866,00, com recurso do Projeto Fapesp RTI 2015/18429-9 – Prof. Dr. Marcelo Sousa Assumpção.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Portarias do Diretor, de 26-2-2016
Designando os alunos:
Adèle Helena Ribeiro, 4982831; Ana Carla Vieira de Souza, 8601717; Ana Paula Zerbeto, 8101150; Antonio Marcos Batista do Nascimento, 9043961; Benedito Faustino Neto, 7182195; Bruno Monte de Castro, 7680472; Carlos de Almeida Dutra, 7990547; Ciro Melo do Valle, 7576958; Diego Ribeiro Marcodes, 8940900; Emmanuelle Rodrigues Nunes, 8626506; Fabio Ismael Bispo da Silva, 8536670; Gabriel Augusto Ventura Chang, 8535731; Guilherme dos Santos Batista, 7992320; Joao Pedro de Freitas Feliciano Moreira, 8124097; Joao Victor Santos Lorenzi, 8557402; Juliane Marcela Costa Vasconcellos Martins, 8962961; Lucas Biassi Altavista, 8940723; Matheus Oscar de Oliveira, 9297888; Moizés da Silva Melo, 9888716; Piero Conti Kauffmann, 8940810; Rebeca Bogdanski, 9052001; Rodrigo Marques da Cruz, 6796531; Rubens Elias Francischetti Alasmar, 8535915; William Gonzalo Rojas Duran, 7685032; Yang Ting Ju, 8535791 e Youssef Ahmed Abbas, 8658572, para exercerem a função de alunos-monitores no primeiro semestre de 2016, junto ao Departamento de Estatística (MAE), a partir de 01-03-2016. (Portaria IME 1605 - D.O. de 26-02-2016);

Agnes do Nascimento Torres Brasil, 8994081; Alex Sierra Cardenas, 8272311; Alirio Gomez Gomez, 9053847; Andre Silva de Oliveira, 5640233; Antonio Victor da Silva Junior, 7157554; Anuar Enrique Paternina Montalvo, 7680169; Arcelino Bruno Lobato do Nascimento, 9125194; Artur Cassiano Domingos Penna, 7697202; Diana Rasskazova, 9411082; Eivelton Santos Sousa, 7992132; Fabio Luiz da Silva, 7580904; Felipe Martins de Godoy, 8539645; Gerard John Alva Morales, 4804320; German Alonso Benitez Monsalve, 8282639; Janaina Baldan Santos, 6431930; Jean Cerqueira Berni; 7107248; Jeovanny de Jesus Muentes Acevedo, 7674482; Lais de Campos Sampaio Cardoso, 7599540; Luan Alberto Ferreira, 5635331; Manoel Zanoelo Jara, 9298531; Marcelo Moreira da Silva, 6060753; Max Reinhold Jahnke, 5640125; Michel Fernandes Gaspar, 7161285; Nathalia Aparecida Tomiko Yamazaki, 8603403; Nicholas Braun Rodrigues, 7161754; Olivia Terence Saa, 5434344; Oscar Armando Hernandez Morales, 9534603; Paulo Henrique de Souza Macedo Arruda, 7580946; Pedro Russo de Oliveira, 7940266; Rafaela Gesing, 8539972; Robson Lima da Silva, 9299282; Rodrigo Macena e Silva, 7580157; Rodrigo Rey Carvalho, 7991423; Sergio Hiroshi Omiya, 7240578; Vanessa Araujo Rodrigues, 1913790; Vinicius de Oliveira Rodrigues, 7991399 e Wesley Faveron de Almeida, 8943581, para exercerem a função de alunos-monitores no primeiro semestre de 2016, junto ao Departamento de Matemática (MAT), a partir de 01-03-2016. (Portaria IME 1603 - D.O. de 26-02-2016);

Anderson Tamotsu Nakashima, 6797459; Bruna Cassol dos Santos, 8474417; Carla Reis Evangelista, 7790266; Daniel Oliveira Cairés, 5197211; Daniela Passos Maia Moura, 5916438; Felipe Grivol Machado de Souza, 8535724; Frank Navarro Rojas, 8887050; Genilson Schunck de Lima, 5640000; Lais Exposti de Alvarenga, 8535901; Rafael Cizeski Nitchai; 8139934; Raphael Kraneck Sumida, 8556256; Raul Quicano Bellido, 8474762; Ruben Dario Benites Perez, 8478703; Tarcio Cardoso Barbosa, 9297530; Thiago de Araujo Ferreira Pinto, 5463340 e Ulisses Lakatos de Mello, 7160951, para exercerem a função de alunos-monitores no primeiro semestre de 2016, junto ao Departamento de Matemática Aplicada (MAP), a partir de 01-03-2016. Portaria IME 1604 - D.O. de 26-02-2016);

Anderson Carlos Moreira Tavares, 8102082; Antonio Augusto Tavares Martins Miranda, 7644342; Dennís José da Silva, 9176517; Eric Keiji Tokuda, 5643257; Erika Guetti Suca, 6731514; Gabriel Capella, 8962078; Gabriel da Silva Lima, 6801283; Gabriel de Russo e Carmo, 9298041; Gabriel Ferreira Guilhoto, 4404279; Giuliano Augusto Faulin Belinassi, 8517272; Gustavo Henrique Faustino Silva, 9298260; Jorge Miguel Ribeiro, 7178811; Juan Gabriel Gutierrez Alva, 7397204; Maciel Calebe Vidal, 8091633; Rafael de Assunção Sampaio, 5639892; Ricardo Lira da Fonseca, 8536131; Ricardo Luiz de Andrade Abrantes, 5469277; Stella Melon Costa, 7991976; Thales Areco Bandiera Paiva, 7156390; Victor Andreas Sprengel, 9298002; Victor Sena Molero, 8941317; Waldir Edison Farfan Caro, 8766750 e Wilson Kazuo Mizutani, 6797230, para exercerem a função de alunos-monitores no primeiro semestre de 2016, junto ao Departamento de Ciência da Computação (MAC), a partir de 01-03-2016. (Portaria IME 1606 - D.O. de 26-02-2016).

PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL

Termo de Prorrogação de Vigência de Contrato
Contrato 09/2012 – PUSP-C
5º Termo de Prorrogação de Vigência de Contrato
Processo: 2011.1.95.49.7 e volumes
Contratante: Universidade de São Paulo, por meio da Prefeitura do Campus USP Da Capital – PUSP-C.
Contratada: São Paulo Transporte S.A - SPTrans.
Objeto: Quarto Termo da Prorrogação de Vigência, alterando para 26-02-2017 o prazo para o término da execução dos serviços.
Data da assinatura do Termo – 26-02-2016

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria GR-6, de 24-2-2016
Designa membros para a Comissão Executiva da Mostra Unicamp 50 Anos de Ciência, Arte, Tecnologia e Inovação

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, de acordo com as normas estatutárias, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa Júlia Yoriko Shinzato (CAISM), em substituição a Cássio Cardoso Filho (CAISM) e Sofia Rocha Lieber (Hemocentro), em substituição a Nicola Conran (Hemocentro), para comporem a Comissão Executiva da Mostra Unicamp 50 Anos de Ciência, Arte, Tecnologia e Inovação, instituída pela Portaria GR-066/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICE REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contratos
Termo Aditivo de Contrato
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 061/2015- Processo: 01-P-4496/2014 - PERMITENTE: Universidade Estadual de Campinas - PERMISSOÁRIA: CLEUSA DE FÁTIMA DONEGA - ME - Objeto: Prorrogar a vigência contratual para o período de 07-04-2016 a 06-04-2017, NOS TERMO DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL 8666/93.
Data de assinatura: 25-02-2016.
Despacho do Diretor, de 26-2-2016
Ata de Registro de Preços 063/2015. Processo 01-P-28412/2014. Em virtude do não cumprimento das condições e prazos estabelecidos no Edital e no instrumento contratual e do descumprimento dos subitens 1 e 2 da Cláusula “Obrigações do Fornecedor” da Ata de Registro de Preços em epígrafe 63/2015, Decido Cancelar a Ata de Registro de Preços 63/2015, celebrada com a empresa Buona Gente Comércio de Alimentos Ltda. – EPP, CNPJ 20.069.026/0001-01, e todos os termos dele decorrentes, com fundamento nos incisos I, II e III do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do inciso I do artigo 79 da mesma lei. Data da Assinatura: 24-02-2016.

Despacho do Diretor, de 26-2-2016
Processo 01-P-28412/2014. Em virtude da não observância dos termos e condições em que deveria ser cumprida a obrigação assumida com esta Universidade através das Autorizações de Fornecimento 9663/2015, 10443/2015, 16265/2015 e 16955/2015, conduzta que caracteriza, consequentemente, o descumprimento das subcláusulas 12.1 e 12.7 do Edital de Pregão Eletrônico DGA 61/2015, com fundamento nos incisos I, II e III do artigo 78 e nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, Decido Rescindir Unilateralmente o Contrato avançado através das Autorizações de Fornecimento 9663/2015, 10443/2015, 16265/2015 e 16955/2015, oriunda da Ata de Registro de Preços 63/2015, celebrada com a empresa Buona Gente Comércio de Alimentos Ltda. – EPP, CNPJ 20.069.026/0001-01 e todos os termos dele decorrentes. Data da Assinatura: 24-02-2016.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Resolução Unesp-12, de 26-2-2016
Dispõe sobre programa de Pós-doutorado na Unesp

O Reitor Da Universidade Estadual Paulista “Júlio De Mesquita Filho”, de acordo com o inciso IX, do artigo 24 do Regimento Geral, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, em sessão de 16 de setembro de 2015, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Programa de Pós-Doutorado da Unesp consiste em qualificar e capacitar o pesquisador na modalidade de Pós-Doutor, nas atividades de pesquisa, docência e extensão.

Artigo 2º - A supervisão de Pós-Doutorado será exercida por docente ou pesquisador da Unesp, ativo ou inativo, vinculado como docente permanente em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, na área da proposta, e que disponibilize infraestrutura adequada para o desenvolvimento do projeto.

Parágrafo único – No caso de docente ou pesquisador inativo deve haver contrato de adesão de serviço voluntário com previsão de superveniar pós-doutores no plano de atividades.

Artigo 3º - A duração do Pós-Doutorado será de no mínimo 6 (seis) meses e máximo de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada por até mais 1 (um) ano, mediante justificativa circunstanciada.

Parágrafo único - A dedicação do Pós-Doutorando ao Programa deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Artigo 4º - Poderão participar do Programa candidatos com título de doutor obtido no Brasil ou no exterior.

Artigo 5º - A solicitação de Pós-Doutorado na Unesp será aceita considerando as seguintes condições:

I. Pós-Doutorado Regular – Com financiamento de bolsa de Pós-Doutorado, outorgada por agências de fomento interna ou externa à Unesp, mediante comprovação por meio do termo de outorga assinado pelos órgãos competentes;

II. Pós-Doutorado Especial – Com concessão de afastamento remunerado de Instituição de Pesquisa, Ensino ou Empresa;
III. Pós-Doutorado Especial – Sem financiamento de bolsas de Pós-Doutorado.

Artigo 6º - A inscrição da proposta de Pós-Doutorado implica no cadastramento do candidato e no preenchimento do formulário pelo supervisor no sistema SISPROPE (www.unesp.br/sisprope) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades, conforme previsto no projeto.

§ 1º - A documentação a ser anexada para ingresso no Programa na condição de Pós-Doutorado regular é:

I. Projeto de Pós-Doutorado;

II. Comprovação de financiamento.

§ 2º - A documentação a ser anexada para ingresso no Programa condição de Pós-Doutorado especial é:

I. Projeto de Pós-Doutorado, incluindo projeto de pesquisa e plano de atividades;

II. Comprovação de afastamento da Instituição de origem quando pertinente;

III. Carta de aceite do supervisor;

IV. Link para o lattes do candidato a Pós-Doutorado;

V. Comprovante do título de doutor.

§ 3º - Além do previsto nos parágrafos anteriores, após a homologação da inscrição pela CPP, será necessário apresentar os dados do seguro de acidentes pessoais do candidato.

Artigo 7º - As propostas devidamente cadastradas serão encaminhadas à Comissão Permanente de Pesquisa (CPP) ou órgão equivalente da Unidade de lotação do supervisor para análise.

§ 1º - Para a modalidade prevista no item I do artigo 5º (Pós-Doutorado regular), caberá à CPP tomar ciência da solicitação.

§ 2º - Para as modalidades previstas nos itens II e III do Artigo 5º (Pós-Doutorado especial), caberá à CPP homologar a solicitação mediante parecer circunstanciado de assessores Ad hoc.

Artigo 8º - Durante o período de realização do Pós-Doutorado, a Comissão Permanente de Pesquisa (CPP) tem a responsabilidade de acompanhar, analisar e referendar, no sistema on-line, todas as situações que venham a ocorrer, tais como prorrogação, cancelamento ou suspensão do Pós-Doutorado.

Parágrafo único – Todo o pedido de prorrogação, cancelamento ou suspensão do Pós-Doutorado deverá ser feito pelo supervisor, em tempo hábil, antes da finalização do processo, no sistema on-line, bem como o registro de todas as atividades envolvendo formação de recursos humanos.

Artigo 9º - A participação do Pós-Doutorando no Programa não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a Unesp, não se permitindo, nesta situação, o exercício regular de qualquer atividade de natureza administrativa, acadêmica e de representação.

§ 1º - Fica vedada a participação no Programa de Pós-Doutorado de docentes, pesquisadores e técnico-administrativos do quadro permanente da própria Unidade Universitária, Unidade Complementar ou Câmpus Experimental, ativos ou inativos, mesmo com contrato de adesão de serviços voluntários.

§ 2º - Fica garantido ao Pós-Doutorando o acesso aos serviços de biblioteca, WFU Visitante, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas em função de sua qualificação.

§ 3º - Considerando a importância da formação profissional de caráter didático na formação do Pós-Doutorando, será permitida sua participação como colaborador docente em disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação ministrados na Unesp, sob a supervisão de um docente da Universidade, após ciência e autorização prévias do supervisor e dos Conselhos de Curso de Graduação e Pós-Graduação, atendendo a legislação em vigor para cada caso. As atividades deverão ser previstas no projeto de pós-doutorado e inseridas no SISPROPE.

§ 4º - No Programa de Pós-Doutorado da Unesp será facultado ao Pós-Doutorando, na modalidade regular, a sua inclusão em atividades de orientação de alunos de iniciação científica, quando permitido, e atividades como coorientador em Programas de Pós-Graduação após autorização prévia da Comissão Permanente de Pesquisa e do Conselho do Programa de Pós-Graduação, respectivamente, além de ciência do supervisor, devendo todas as atividades serem inseridas no SISPROPE.

§ 5º - Ao final da participação do Pesquisador no Programa de Pós-Doutorado deverá ser submetido relatório de atividades ou cópia/link para os trabalhos publicados e parecer do supervisor a serem apreciados pela CPP, cabendo à CPP a homologação do Pós-Doutorado realizado e a emissão do certificado de conclusão a ser assinado pelo Presidente da CPP, Diretor da Unidade do Supervisor e Pró-Reitor de Pesquisa, que deverá conter no seu verso as outras atividades envolvendo formação de recursos humanos (carga horária em disciplinas, orientação e coorientação de alunos).

Artigo 10 - É vedado ao candidato a realização simultânea de mais de um Pós-Doutorado na Unesp.

Artigo 11 - Toda a produção bibliográfica, artística, técnica ou de divulgação decorrente do Pós-Doutorado deverá mencionar a filiação Institucional à Unesp. O Pós-Doutorando deverá concordar com a Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual à Unesp, em razão dos resultados obtidos no Programa de Pós-Doutorado.

Artigo 12 - No caso de Unidades Complementares e Câmpus Experimentais, o acompanhamento dos processos ficará sob a responsabilidade do Conselho Deliberativo ou Conselho Diretor, quando não houver CPP constituída.

Artigo 13 - Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Comissão Permanente de Pesquisa (CPP). Não sendo possível encontrar uma solução, os mesmos serão encaminhados para avaliação da Câmara Central de Pesquisa (CCPE).

Artigo 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Unesp Nº 49 de 16/09/2013.

Disposições Transitórias

Artigo único - Os atuais inscritos no Programa de Pós-Doutorado poderão concluir seus estágios nos termos da legislação vigente no momento da inscrição (Resolução Unesp nº 49 de 16/09/2013).

(Proc. 1876/2000-Runesp).

Primeiro Termo Aditivo de Convênio

Convênio 030/2016 - TA.

Proc. 236/46/01/2014.

Convenentes: UNESP através da Faculdade de Ciências do Campus de Bauru, e a Universitê de Pau et des Pays de l’Adour - França.

Natureza: 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 14-11-2014.

Objetivo: Tem por objetivo a prorrogação e alteração do Artigo 2 – Previsão do Período da Tese, do Acordo original por um período de 01 (um) ano, ou seja a partir de 01-10-2015 a 30-09-2016.

Data de assinatura: 09-12-2015.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Pró-Reitor, de 26-2-2016

Autorizando:
o Diretor da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, a realizar concurso público de provas e títulos para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, registrado sob o nº 1-RTC, criado pela Lei Complementar nº 1.185/2012, vaga de 1º provimento, com lotação no Departamento de Cirurgia e Ortopedia, na disciplina: “Cirurgia Pediátrica” . A titulação mínima deverá ser a de Doutor. Nos casos em que no concurso público ocorram situações específicas de candidatos: ausentes, não habilitados ou convocados e não nomeados, autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição. Proc. 833-15-FM-Bo Desp. 85-16-PRAD

a Direção da Unidade, a realizar concurso público de provas e títulos para contratação de Professor Assistente Doutor, emprego público criado por meio da Lei Complementar nº 1.185/2012, no regime jurídico da CLT, conforme abaixo especificado:

EMPREGO PÚBLICO Nº	DEPARTAMENTO/ CURSO	DISCIPLINA/CONJUNTO DE DISCIPLINAS
397 - RDIDP	Coordenadoria de Curso	Introdução à Ciência da Computação I; Introdução à Ciência da Computação II; Interfaceamento e Comunicação

Nos casos em que no concurso público ocorram situações específicas de candidatos: ausentes, não habilitados ou convocados e não contratados, autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição. Proc. 361-14-vol.2-RUNESP Desp. 87-16-PRAD

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BOTUCATU

FACULDADE DE MEDICINA
Despacho da Vice-Diretora no Exercício da Direção, de 26-2-2016

Cancelando, de acordo com a Deliberação 011/2015 – STPG/PG-DT e a Deliberação da Congregação 049/2016 - CONGR de 19-02-2016, a matrícula de Claudia de Lima Witzel, RG 15.347.763-5 – SSP/SP, no Programa de Pós-Graduação em Doenças Tropicais, curso de Doutorado, tendo em vista o não cumprimento ao estabelecido nos incisos I, II e IV do Artigo 9º da Resolução UNESP 20/2005 (proc. 6991/2009). (FMB 27/2016 - FM/DTA).

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

FACULDADE DE ENGENHARIA
Retificação
Na Portaria do Vice-Diretor, de 19-02-2016, que dispõe sobre a Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - Profágua - FE-UNESP - Câmpus de Ilha Solteira, publicada em 26-02-2016, onde se lê: com mandato no período de 25-01-2016 a 31-05-2017, **leia-se: com mandato no período de 01-03-2016 a 31-05-2017.**

CAMPUS DO LITORAL PAULISTA

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS
Despacho do Vice Diretor em exercício da Direção de 26-2-2016

Determinando a aplicação de multa à empresa Comercial Vanques Ltda EPP de 0,2% por dia sobre a obrigação cumprida com atraso prevista no Artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como previsão constante na Portaria Unesp 53/96, conforme demonstrativo abaixo:

Valor da multa: R\$ 64,03, referente à 24 (vinte e quatro) dias de atraso;

Valor de crédito a receber: R\$ 1.334,00;

Valor do crédito deduzido: R\$ 1.269,97.

Notifique-se o fornecedor via Diário Oficial e por meio eletrônico. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

(Processo 385/2015 - IB/CLCP)

FUNDAÇÃO EDITORA UNESP

Despacho do Diretor Presidente, de 26-2-2016
Ratificando o inexigibilidade de licitação do(s) processo(s) abaixo, com enquadramento legal no caput do art. 25 da Lei 8666/93:

Proc.: 020/2016 - Aquisição de direitos autorais do livro “MELANCOLIA: LITERATURA”, de autoria de Luiz de França Costa Lima Filho.

Ministério Público

I - PORTARIAS

A - SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

I – Portarias de 16 /02/2016
A – Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional:

Indeferindo:
n 1307/2016- por absoluta necessidade de serviço, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao mês de março de 2016, dos Procuradores de Justiça abaixo relacionados, a partir de 02-03-2016:

DRS.

Incluir

(...)

RUBENS TEIXEIRA GARCIA

(...)

(Republicada por necessidade de retificação – D.O. de 17-02-2016)

I – Portarias de 26-02-2016

A – Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional:
Autorizando:

nº 1519/2016 – Maria Gabriela Prado Manssur, 4º Promotor de Justiça de Taboão da Serra, a se ausentar de suas funções, no dia 26-02-2016, para participar do 1º Encontro - “Diálogos no Sistema de Justiça para o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres”, realizado pelo Ministério das Mulheres de Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, na cidade Brasília - DF, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus financeiro para o Ministério Público, providenciando a interessada sua respectiva substituição automática.
(Pt. 18.554/2016)

Designando: